



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 015 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que dá nova redação ao artigo 6º, da lei nº 2.392 de 09 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo reorganizar simplesmente os níveis de provimentos dos cargos comissionados da Fundação do Meio Ambiente, sem aumento de cargos e nível salarial.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Ao Exmo. Sr.
Ângelo de Macedo Alves
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*



PROJETO DE LEI

**DÁ NOVA REDAÇÃO ARTIGO 6º, DA LEI Nº
2.392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei nº 2.392 de 09/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Constituem recursos financeiros da FUNTEC Ambiental.

I. Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, além dos recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados à Fundação;

II. Auxílios e subvenções da União, do Estado ou de quaisquer entidades públicas ou privadas;

III. Os recursos financeiros resultantes:

a) das rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;

b) das contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;

c) dos produtos de operação de crédito;

d) das ajudas financeiras de qualquer natureza;

e) do produto de venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação;

f) de depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;

- g) das doações, heranças ou legados de pessoas naturais e jurídicas, privada ou pública, nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições;
- h) de quaisquer outros recursos que lhe forem destinado:
- i) do saldo do exercício financeiro encerrado;
- j) do produto da cobrança de entrada para visitação de parques, APA'S, trilhas ecológicas e outras atividades;
- k) das demais unidades de conservação;
- l) da renda dos bens patrimoniais;
- m) utilização da Renda proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução de projetos e atividades previstas nesta lei;
- n) do repasse do valor estipulado na Lei Orgânica (Art. 195, parágrafo 1º) para o Fundo Municipal de Conservação Ambiental, administrada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente. (Redação inserida pela Lei Municipal Nº. 1.335 de 16 de janeiro de 2003).
- o) da Taxa de Preservação Ambiental (Art. 7º, parágrafo 3º, Lei Complementar Nº. 003 de 31 de outubro de 2017)''.

Artigo 2º - A estrutura funcional administrativa dos comissionados da Fundação Municipal do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (FUNTEC Ambiental), passa a vigorar com a nova redação descrita no anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 07 de março de 2022.


Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Anexo I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO/COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade	Vencimentos (R\$)	PADRÃO
Presidente	01	8.000,00	CC 1
Assessor de Comunicação	01	6.000,00	CC 2
Assessor de Engenharia	01	5.000,00	CC 3
Assessor de Arquitetura	02	5.000,00	CC 4
Chefe de Diretoria Administrativo	01	4.000,00	CC 5
Chefe de Diretoria de Projetos	01	4.000,00	CC 6
Chefe de Coordenadoria de Meio Ambiente	01	4.000,00	CC 7
Assessor Especial Administrativo	01	3.500,00	CC 8
Assessor Geral Ambiental	01	2.800,00	CC 9
Chefe de Supervisão de Esportes	01	2.000,00	CC 10
Chefe de Surpevisão de Educação Ambiental	01	2.000,00	CC 11
Chefe de Serviço de Patrimônio e Almojarifado	01	1.720,00	CC 12
Chefe de Serviço de Qualidade Ambiental	01	1.720,00	CC 13
Chefe de Serviço de Surpevisão de Projetos	01	1.720,00	CC 14
Chefe de Serviço de Projetos	01	1.720,00	CC 15